- 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 15. Copia do Certinado ministra ou comprovanie ue esta en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada do adocumentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste o Certificado de Condusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- co do Brasii. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de gio supervisionado dielectuo na nabilitação profissional de nico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci
- nação obrigatória contra directiva de vacinação e vaci-nação obrigatória contra diferia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mto e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SALES GOMES – TATUÍ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 101/28/2021 — PROCESSO №

2021/07535

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SALES GOMES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 160/08/2018, e republicada no DOE de 08/2018/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições a Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais detec Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a sequir:

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): Higiene e Segurança do Trabalho (para a Habilitação Se rança do Trabalho)(Segurança do Trabalho)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Insulves Leyeux in Company (DES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 4/1/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 4/8/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 4/8/2018 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diáno Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas sos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constraão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edita). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são sa definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

4. As atribuições a serem exercidas pelo canoidaro aomitiono ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1 A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nás assegura dierio de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nels era admitido, de acordo com as autos no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoali

dade, poderá a responsabilidade da realização do Proces Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

HORÁRIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoit reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I—A da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa n° 1,317, de 21/03/2018.

se retere a Let Compientemar nº 1.31 r, oe 2/10/3/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referent ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tende.
4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo.

de repouso simicini activa acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

(duzentas) horas.

III — DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇAO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS n° 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensimo Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 10/07/2018

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão

quando da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdado entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de goado direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Cadra: A políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Milita e) Ter aptidão física e mental para o exercício das

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos com

Não ter sido demitido nos utilinios a cursos de labas no artiglo 482 da CII.
 gl Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço gl Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço conforme disposto no parágrafo único do artiglo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

o(s) requisito(s) descrito(s) no ANFXO III deste

Edital 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/10/2021 até às 23h59 de 25/10/2021. 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. tivo edital e preencher o formu

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEAN in Lesse Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 meses), no hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Cantitulo VIII deste Edital.

Capítulo VIII deste Edital. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

uso do 'indirestodar para tratamiento, micinate iniura, por formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

etivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente rivado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPP deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá complensação do tempo de amamentação fraver de capidade.

Não haverá co r da candidata. ravor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a pemanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

7.1. O cantudato et ar. a inscriça inforerienta quanto.
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição dos no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registra no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomo do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o re pelas informações prestadas no formulário de inscriçã as informações prestadas no formulario de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato podera

requerer a correção das seguintes informações pessoais p das no formulário de inscrição

a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita a pelo candidato a tê o termino da validade do Procesos Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
8.4. Para solicilminado do cardiame.
8.4. Para solicilminado do candidato deverá: a) acessar o site wuxuccps. popoubr.
b) clicar em Etec \subsection Social PEC \subsection PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
√) fazer o dovanidad for arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes.

com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

udentificação ortical que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a côpia do documento oficial para o e-mail e101op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail
deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
101/28/2021.

10/128/2021.

8.5. Agós a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
a correção das informações a que se referem o Item 8.4 oste
Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4.
9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se
responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
or motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
impossibilizam a transferência de dados insferência de dado

- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI ÊNCIA

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, té o término da inscrição, mediante requerimento que constitui ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições specificas necessárias para a realização da Prova de Métodos defandarior.

Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realiza da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lín da Prova de Metodos Pedagogicos como interprete de Lingus Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização de Prova de Metodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não podera nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem cor mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas

locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino

1édio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguea, com direito aos beneficios do Estatuto da
Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Procesos Seletivo Simplificado, o
candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de

Estrangeiro – RNÉ.
3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
atendimento de sua convocação para admissão:
a) D enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
(artigo 12.1, II. "a'. da Constituição efederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
federal competente.

tederal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento que o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer

(na niportese de nacionalidade portuguesa, peio preen-chimento dos requisitos necessários à fruíção dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

e Capítulo. — DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

VII – DU SISTEMA DE L'ORIGONE —

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei plementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apica, do e fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer juis a pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Qué é preto, pardo ou indigena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Paulo, men teve anulado ato de nomeação ou admisão, em
decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do

decorrencia da institucio de adupticaciação, inis terinos su disposta no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e. .

Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido ás regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

notivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela lei Complementa nº 6831992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e**

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre odos candidatos que pontuaram. Entende-se por todos candidatos que pontuaram. Intende-se por "concorrencia mampia" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI e é a pontuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidatos inabilitados considerados que que maio alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado ample que não alcançar

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
Circunstanciado

rial (d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada as notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli

"" a pontuação diferenciada (PD) e NFLPPI = e a nota na rase do Processo Seietivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o nero inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o

desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de riflicação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-a, terá as seguintes atribuíções , terá as seguintes atribuíções).

manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o unieno do санишами a fazer jus à pontuação diferencidada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

 A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou patro consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simpilificado.

 Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

o nali o de um de seus gemones, encaminiado peio cariodizio no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de

Seletivo Simplificado em virtude da constatação de Ialaídade de sua autodeclaração e Íacultada, no prazo de 7 Seteb dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direitie do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha para o endereço eletrônico: e101op@cps.sp.qov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

DERAÇAO — PRUCESSO SELECTION.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capitulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

sificação tinal divulgada no DDE.
VIII — DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) s., ambas de cartare reliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e.)
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com

pos gradudada e experientada profissionada, de acordo com componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

dato deverá:

dato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circumstanda, o perendiné-lo com as informações perimentes à formação acadêmica e experiências

profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de candidath.

do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-

dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos quisequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pe rem da Prova de Metodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante Examinadora, versando sobre os conteúdos do con

6.1. O tema nara a Prova de Métodos Pedadódicos será sor

6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examiadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá prepara o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de comoçação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante ritérios

voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagojor od a prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialimen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras fosses activates de identificado, espondidas podas Centraliras de Sona considerados documentos de identidade: carteiras fosses activates de identificado, espondidas podas Centraliras de Sona considerados documentos de identificados con fosses de la carteira de considerados de composições de la considerado de considerados de composições de la considerado de composições de la considerado de composições de composições de la considerado de composições d

e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de eíou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Julia Policia Militar como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Tabalho e Previdência Social – CTP, Sem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com chareza.

ciareza.

73. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
prestabelecidos.

O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua

ancia.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
tivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a realio da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja evisto no edital de convocação.

evisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

> Prodesp

GOVERNO DO ESTADO

documento digitalmente

- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem oos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, or agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro de equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidado de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- D Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- 11. A designação dos membros da Banca Examinadora Leará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Crucustanciado doedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme de consideração de 10 (zero) a 10 (cem) pontos de conforme de consideração de 10 (zero) a 10 (cem) pontos de consideração de 10 (zero) a 10 (cem) pontos de considerações de 10 (zero) a 10 (z
- escaia de pontuação de U (zero) a TUU (cem) pontos, conforme ritérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pertos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada os triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circuns-tanciados cursos de Fosocialização Mestado Poutrado I Icenciatu-dos cursos de Fosocialização Mestado Poutrado I Icenciatu-
- 2.3. Serão portuados na analise do Memorial Circunstancia os cursos de Especialização, Netrada, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) o umais formações cardêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- nissional concomitante de mesmo tipo.

 () A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência
 profissional após a data fixada para entrega.

 () Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

 () Pontuar o periodo de estágio elou monitoria efetuado
 no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado diviria da documentação comprobatória con
- respondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas
- este Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capitulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato
- portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuaçõe setabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos o indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógico:
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac
 - s a apricação de portuação une enclada, ricara infilidada lo de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Bai
- A recusar a ministral aua unante, perante a busante.

 Examinadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente.
- S. Pera Consideration into aprovator, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da 6. A nota final de 6. A nota final

- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- va.
 7.1. Caso o corra alguma das situações previstas no item 7 e da restarem candidatos não selecionados anteriormente para vox de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão corvo os para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada misemas condições e procedimentos estabelecidos neste
- II. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL F DESEMPATE
- n и съвъзгисиди I HNALE E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação. Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Pala internación de la complexação de la co

- preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-é o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-é o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.
- Métodos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando–se a data do término das inscrições:
- to, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento a Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lei nº 36.89, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

- os. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial instanciado. f) De maior idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) filipinita no ato de materiale. nção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- stro Único para Programas Sociais do Governo Federal" Estar ciente de que no exercício da função docen apresentar prova documental que comprove a condição crito no "Cadastro Único para Programas Sociais d
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Lou, sea eminiado un Processo Securos simplinacios.

 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
 formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 a concluição da todas as etamas do certames.

- se—a por ato do prieto da ofinidade de Erisinio, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- agado em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Debileração CEEFES 41/2018, alterada pela Deliberação CEEFES 41/2018, alterada pela Deliberação CEETES 14/2018, alterada pela Deliberação CEETES 41/2018, alterada pela De o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
- buição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-io a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do nciado sobre o graduado. 12. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- b) Necusar as autas orierectuas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para componente curricular objeto deste certame, informado no primulário de inscrição.
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exgigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo V deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por 1.4. U candidato convocado podera ser representado por procurador constitutido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o acelte das aulas, mandato com irima reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- iero, a crieno dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, a ocirtên do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le oferada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. De dital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4. Nas comparação afectar e entre de comparação será de comparação de deserva e entre de classificação final.
- oueueceria a uruem ue classificação mail.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aproxada.
- uer foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
 a que aludem os tiens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de l'rabalho decorrente da admissão será celebrado pelo pazor ankizmo de até 1 (um) ano, prorrogavel se necessário for por igual periodo, nos termos do parágira (5º do artigo \$2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, arcescentado pelo inciso V do artigo \$2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, \$\$1º e 2º, combinado como artigo 445 de CII.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrenia de aulas livres e/ O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- admissão.

 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato di Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstar nos artigos 75–4 a 75–2 da CLT.
- A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, e providenciada somente após o cumprimento das exigências de providenciada de providencia de provide ». A rotrana ce Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somete após o cumprimento das estigherias de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuri á época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7, 0 finicio do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE ATO Decisión, on caso de encontra-a- em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame medico admissional uevera se i realizado unita do inicido do exercicio, en clínica ou médico convenidado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgad
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária XIII – DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele : e101op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente unto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO FDITAL Nº 101/28/2021.
- . O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-

- dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
- do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
- A. Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não espa desigo especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quirze) disso, contados do fai atil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do escrito da Ores.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- isões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haveu rações nas publicações das etapas constantes do Processo etivo Simplificado, antes de sua homologação.
 - XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicarão o conhecimento e a litação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docuntos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do esceso Seletivo Simplificado, eliminará o candidado, anulanseto dos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das ções penais aplicáveis à fabidade de declaração.

 3. Caberá aó candidato comprovar que os diplomas, cer-
- tificados e tifulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
- non-sejan teromatora por omercianos.

 Oficial. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. é de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEFEFPS 41/2018 e 68/2021 encontram—son site do CFEFEPS
- no site do CEETEPS.
- se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 11/10/2021 à
- 25/10/2021

 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 27/10/2021 a 603/11/2021

 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 29/10/2021 à 19/11/2021

 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 02/11/2021 à 23/11/2021
- ríodo provável para publicação dos atos relativos ao do da Pr a de Métodos Pedagógicos e classificação final
- resunado os rivos se de 2011/2021 a 24/11/2021 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 05/11/2021 à 26/11/2021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUI/CÉS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
 pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação
 de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
 programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola. 6. Eláborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informa os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.
- de trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai
- nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. rarticipar dos periolos decidados ao pianlejamento, a liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apolo, ben los astividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. AMEXO III—REQUISITOS DA FUNÇÃO ED ETITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO DIO ETÉCNICO.

- ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇAO E DETITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MÉDIO E TÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
 curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que
 permitura oformação docente), desde que previsto no requisito.

 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

 TECNICA DE NIVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura en cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
 prevista pela Portará Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
 20/07/1971, Esquemas I e II.

 Esquema I e a companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação "calidada a
 zalogiando a titulação mente a titulação a relacionado na titulação a relacionado na titulação relacida de acordo com o relacionado na titulação a relacionado na titulação mente curricular.
- ejequeira i. acuinplantao un cipionita do cuaso de esca-relado ou de tendoja de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico nivel médio no cursódrea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever.

 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional

- de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/07/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologão de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-
- te curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado
- Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de I superior desde que previsto no requisito, em componente el superior desde que previsto n icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular Higiene
 e Segurança do Trabalho (para a Habilitação Segurança do Trabalho) (segurança do Trabalho):
 Arquitetura com Especialização em Segurança do Trabalho, Arquitetura e Urbanismo com Especialização em Segurança do Trabalho, Cipanfaria com Especialização em Segurança do Trabalho (pualquer Engenharia); Tecnologia em Gestão Ambiental
 Ocupaciona); Tecnologia em Segurança do Trabalho
 ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1- DADOS GERAIS:
 Nome
- E-mail
 II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
 II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTECURRICULAR
 DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino

 - Data da obtenção do título MESTRADO

- MESTI RADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
- Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
- DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 MESTRADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-JUAN): y. · Listar as experiências relacionando—as da atual ou
- ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
 — PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- ılas na área do componente curricular Período trabalhado Iome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Púhli co – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente curricula
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão co - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na s na área do compo Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
- iico Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- IS JONUMENTALAU CUMPROBATORIA
 S seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 adas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
 usaço Declaração, Atestada de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Tação (em paoel timbrado) activada pode Conclusão: De — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada eou área de atuação. (TPS (cópa da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
- tam inetimitar al enjiesa du institutari, unit, alutaria pienipiego, tempo de servicio e componente curriculari/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

 Para EXPERIENCIAS POFFSSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercidos como automomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço, ceralizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de 15 Sou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

 ANEKO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

u, _____ a de Identidade RG nº _ ceuia de Identidade RG nº e inscrito no CFF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 101/28/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: Célula

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/

Assinatura do candidato



ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Tipo(s):

: ado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área
Tipo(s):

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricula Tipo(s)

oción. Deriência profissional como professor de ensino médio o ou ensino medio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para 8a e Nacional Comumo un a área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Fórcia de Nilve Médio! 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. ou ensino médio e técnico, com mi nistração de aulas (no mesm

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

СΙΔ

Tipo(s)

. ência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS 2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

tos. PI ANFIAMENTO — introdução do assunto, verbalização do:

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno–professor contravas didáticos etc.) precursação com temmo indicação contravas didáticos etc.) precursação com temmo indicação.

tenta proposto e ao invecto os atunos, interação atuno-professos incitivação, dialogos etc.), precupação como tempos, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-có), postura e novimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

VOZ (Infine de VOZ, Infino, dicÇao): de o (zero) a 10 (dez) portos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluênci verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- R. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 S. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

- o caso. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS. apenas das páginas onde constam a identificação (frent CTPS, apenas das páginas onde constam a identifi e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 12. Cópia do PIS/PASEP.

 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação

 compressado de citima eleicão, do 2º turno desde que do 1° e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- tental raviolo du destaqua informianto que esta en ilu ads 35. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta mí dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exercificaria.)
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagen:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- ue ententrageim (Cunny Companier com a formação Solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL SALES GOMES - TATUÍ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 101/29/2021 — PROCESSO № 2021/07554

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SALES GOMES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE into semios da Deniberação CECEPS 41, ce 3, plunicada in Des De de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETPS 68, de 7, publicada no DOS de 09/01/2018, alterada pela Deliberação CEETPS 68, de 7, publicada no DOS de 09/01/2018 (TORNA PÚBLICA A BERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensimo Médio e Técnico, objeti-vando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabele-cidas nas Instruções Especiais deste Edital.

Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): Química dos Polímeros(Química

- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2012 a, anida, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos altes do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.papovi) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.spoyos.beletivo Simplificado constaño de conograma de atividades (ANRXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- no DOF
- uições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As atroluções à serem exercidas pelo candidato admitido do as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Escino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito

- 1. 0 valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco cartavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Fissino Medio e Tecinico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,317, de 2103/2018.

 2. A cargo horán mensal e constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas e fetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corresponente às horas prestadas, o mês seci considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapasar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência institutó pela Deliberação CETEFS nº 6, de 1607/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2/2013.
- 02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. Os requisitos da tunção de Protessor de Ensino Medio de Técnico e de titulação para o Componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações peraesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. NY — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- guando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estra maprardo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- eral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- y, reau ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 11/10/2021 até às
 23/1659 de 25/10/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etro L> Concursos D> ETEC L> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 Pazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do condidato declarar-a pereto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Édital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo Indira. Para informo uma autenção atéxto. Pasi de um de lo Indira Para in de um de
- 1) Fazer upload do Kegistro Administrativo de vascimento do Indio Rani próprio ou, na ausoria deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para Tanto, o
- Capítulo VIII deste Edital.
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Nao será acietta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 7/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo,
- nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- Direção da Unidade us Librios (Compositorios) electro Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente servado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança rome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação de constanta d
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- lo. 4. NOS norarios previstos para amamentação, a candicidas lactante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-
- pleto do formulario de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas este edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
- requerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição:
- a) Nome ou Nome Social.b) RG ou RNE, se estrangei
- o) no un nut, se esanajeno. () CPF.
 da JA. Correção que trata o item anterior poderá ser solicitada JA. Correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o téminio da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-
- cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá
- cadas no tem 8.2 deste. Lapítulo o candidato oevera:
 a) acessar o site www.cps.spov.br
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
 com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 a) consenidos requerimento a so cópia de documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 a) consenidos requerimentos a so cópia de documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 a) consenidos requerimentos a so cópia de documento ofic
- identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar or equerimento e a cópia do documento de-cial para o e-mail el 101 pagres, psoputs. No assunto do e-mail el deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 1017/29/2021.
- Após a finalização da inscrição, o candidato não pode nir ou alterar informações hem como acrescentar o alterar informações, bem como acrescenta cumentos encaminhados. A exceção se dará ubstituir os documentos encaminhados. A exce₄ou se udra com-correção das informações a que se referem o item 8.2 deste apítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊΝCΙΔ
- . É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considerance pessoas com deficiência aquetas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.
- creto n° 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicat é o término da inscrição, mediante requerimento que constitu ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe-pecíficas necessárias para a realização da Prova de Método:
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará cessidade de fiscal para auxiliá-lo na
- 3.1. O Caniouado Cum Deliciencia aduniva iniucira.

 a) A necessidade de fiscal para auxilià-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasilieria de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais peleteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- enho. e uesempeniu.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- tivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em sis acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com
- deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Médio e Técnico será verificada nos termos esvauveruouso in-Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Extransairo RNF.
- Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão
- atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
 (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
 federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", "da Constituição Federal), pelo
 prenchimento das condições exigidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- Presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- da 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
- Seletivo Simplificado (na anaise do Memorau Lircunstanciau ve na Prova de Métodos Fedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do osto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Compleme
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou ndígena e manifestar que não deseja se beneficiar d na de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candida ubmetido às regras gerais estabelecidas neste Edital voderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qu notivo alegado.
- Candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerropativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuida a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

 Processo Seletivo Simplificado é:

onue. PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nanifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

manifestaram interesse em parasporticida.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
Entende-se por "concorrência" MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, patama por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será milicada a contuesta da concorrencia por contra de contra d

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) no candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- igógicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NC-LTT = (1+ PD) NC-LTT Onde:

NC-PPT = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, ao termino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somen após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sir ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que ifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato zer jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da rdenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- noros. 12. A verificacão da veracidade da autodeclaração ocorrerá pós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- pontuação diferenciada A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indía Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tha districtirá.
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausencia do encaminhamento do Kani, sera o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo do 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e101op@cps.pgov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 1017/29/2021.

1017/29/2021.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
VIII — DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

lidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós–graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).